



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023 PARA SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O “ARRAIÁ DA UFMS”

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio da Diretora do Câmpus Coxim, torna pública a chamada para comunidade universitária da UFMS a participar das atividades do ARRAIÁ DA UFMS, em conformidade com as normas regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023) e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital

1. OBJETIVO:

- 1.1 Recepcionar os discentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do segundo semestre do ano letivo;
- 1.2. integrar a comunidade universitária no início do semestre e democratizar o acesso à cultura artística musical.
- 1.3. Permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante o ARRAIÁ UFMS, para organização de barracas com brincadeiras e produtos alimentícios.

2. CRONOGRAMA:

Etapa	Data Limite
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço	4/8/2023
Período de inscrição	7 a 9/8/2023
Análise e divulgação das propostas inscritas	10/8/2023
Sorteio de desempate, conforme itens 4.3 e 5.2	10/8/2023
Divulgação do resultado preliminar	10/8/2023
Interposição de recursos contra resultado	11/8/2023
Divulgação da análise de recursos e resultado final	11/8/2023
“ARRAIÁ DA UFMS”	17/8/2023

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO:

- 3.1. O evento será realizado em local a ser definido pela direção do CPCX, no dia 17 de agosto de 2023, a partir das 19 horas.

4. INSCRIÇÕES:

- 4.1. Inscrições ocorrerão no período de 7 a 9 de agosto de 2023, sendo realizado por intermédio da submissão da proposta na Secretaria Acadêmica do CPCX das 07h às 11h e das 13h às 20h, juntamente com a inclusão dos anexos I, II e III deste Edital devidamente preenchidos.

4.1.1. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.

4.1.2. Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados e não desenvolverem a comercialização do produto ou serviço no dia do evento.

4.2. No ato da inscrição, os interessados irão escolher o produto ou serviço que irão comercializar na barraca, conforme Anexo II.

4.2.1. Não será permitida a comercialização de produtos e serviços que não se encontrem listados no Anexo II.

4.2.2. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

5. VAGAS:

5.1. Serão disponibilizadas 5 barracas, sendo a prioridade de comercialização determinada pela maior pontuação geral obtida entre as propostas inscritas.

5.2. Propostas não classificadas em primeiro colocado na Barraca pretendida, com base na ordem decrescente da pontuação obtida, poderão ser contempladas com Barracas que não obtiverem candidaturas, em ocasiões de inscrições inferiores à quantidade de vagas disponibilizadas no item 5.1.

5.3. Poderão participar da seleção grupos compostos por atléticas, representantes de Cursos de Graduação e Pós graduação, grupos de pesquisa ou grupos de projetos de extensão, cultura, esporte ou ensino; Unidades Administrativas, Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS.

5.4. As propostas serão avaliadas com base em dois critérios

- a) Composição da equipe técnica;
- b) Carta de intenção.

5.5. Avaliação da equipe técnica, pontuando no máximo até 15 integrantes:

Integrantes de cursos ou setores diferentes	10 pontos por curso ou setor
Integrantes de segmentos diferentes (professores, servidores administrativos, alunos)	8 pontos segmento
Integrantes de membros de diretoria (Associações, Sindicatos, Centro Acadêmico, Atlética) na equipe	5 pontos por diretoria

5.6. Carta de intenção (0 a 100 pontos):

- a) Justificativa;
- b) Objetivos da barraca; e
- c) Aplicação dos recursos arrecadados.

6. ESTRUTURA DAS BARRACAS:

6.1. As barracas serão fornecidas pela Coordenadoria de Cultura e Esporte e terão as seguintes especificações:

a) Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.

6.1.1. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande) que será disponibilizado pela direção de Campus em local a ser indicado aos coordenadores de barracas no momento da ornamentação.

6.2. Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia e um ponto para lâmpadas, a serem providenciados pela direção do Campus.

6.2.1. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar as lâmpadas, cadeiras, mesas, fogões, painéis, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do serviço ou produto.

6.3. As barracas que tiverem patrocínios poderão dispor de faixas constando o nome do patrocinador dentro do seu espaço.

7. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS:

7.1. São deveres dos proponentes de barracas:

- a) Decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 15h do dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeiras e dentre outros itens que representem sua identidade no âmbito da UFMS;
- b) Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;
- c) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;
- d) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;
- e) Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até às 23h do dia do evento;
- f) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportes durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;

ANEXO II Edital 18/2023-CPCX
LISTA DE PRODUTOS DAS BARRACAS

BARRACAS	ITENS	RESPONSÁVEL
1	Pastel / Coxinha / esfirra	
2	Tapioca / Bolos / Doces / Canjica	
3	Cachorro quente / Pipoca	
4	Milho verde cozido e assado / Cural e pamonha	
5	Caldos	
6	Espetinho	
7	Arroz carreteiro	
8	Torta salgada / Sopa Paraguaia	
9	Quentão e chocolate quente	
10	Correio elegante / barraca do beijo / Cadeia do Amor	
11	Brincadeiras (pescaria e jogo da Argola)	
12	Refrigerante, Água	

ANEXO III Edital 18/2023-CPCX

TERMO DE RESPONSABILIDADE OFERTA DE BARRACAS

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, acadêmico(a) do curso/servidor(a) da unidade _____, DECLARO estar ciente das normas estabelecidas pelo Edital nº 18/2023, assim como que ao efetuar a inscrição para concorrer vaga para instalação de barracas no "ARRAIÁ DA UFMS", me comprometendo a cumpri-lo na íntegra. Abaixo, apresento os membros da equipe técnica, com suas respectivas informações e anuência via assinatura.

Nome Completo	Unidade Administrativa	Setor	Segmento	CPF	Assinatura

*Inserir linhas o quanto for necessário

Atenciosamente,

Responsável

ANEXO IV Edital 18/2023-CPCX
FICHA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RESPONSÁVEL

Coxim, 4 de agosto de 2023

Silvana Aparecida da Silva Zanchett,
Diretora do CPCX.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida da Silva Zanchett, Diretor(a)**, em 04/08/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4249747** e o código CRC **7CB025BB**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE COXIM

Av. Marcio Lima Nantes s/n

Fone: (67)3291-2201

CEP 79400-000 - Coxim - MS

Referência: Processo nº 23457.000041/2021-76

SEI nº 4249747